



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.142/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.906/0001-40, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúva, nº 79, Valença-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito o **SR. MARCOS ANTÔNIO MEDRADO** brasileiro, casado, portador do CNH: 03282254837 e CPF: 048.083.805-44, residente e domiciliado na Cidade de Valença-Bahia, CEP: 45400-000, no uso de suas atribuições como Prefeito, e pelo **SR. GERSON FERTNANDES GUIMARÃES FILHO – Decreto Nº5.972/2025** (Secretário Municipal de Educação) residente e domiciliada em Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES**, com sede Rua da Brasília, nº 97, Bairro da Bolívia – Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 29.161.565/0001-32, Tel: (75) 98355-5058 e E-mail: coomafesolidaria@hotmail.com, Fone: (75) 98846-5907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SRA MARIA JOSELITA SANTOS DA COSTA – Presidente**, com CPF 510.439.395-04, residente e domiciliada no Município de Valença/BA, resolve de comum acordo afirmar o presente contrato ao Processo Administrativo – Nº 057/2026 e Chamada Pública – Nº 003/2026, fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme especificação na planilha abaixo:**

RELAÇÃO DE PRODUTOS



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)	Cronograma de Entrega dos Produtos
2	Abóbora- fruto limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica. Cada unidade contendo cerca de 4,0 a 5,0 kg. Entregar em caixas plásticas.	KG	3.250	R\$ 6,32	R\$ 20.540,00	Semanalmente
3	Açafrão (200g) - o produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, selada, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, selado, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, peso líquido, nome da Associação. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Pacote com 100 gramas.	UND	916	R\$ 17,02	R\$ 15.590,32	Semanalmente



5	Aipim sem casca congelado - de primeira qualidade, raiz carnuda e grossa, limpa, cortado em pedaços médio, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013. Embalagem plástica transparente, resistente à manipulação e armazenamento, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome da Associação. Acondicionado em caixa térmica. Validade de quatro meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	688	R\$ 6,50	R\$ 4.472,00	Semanalmente
6	Alface crespa - fresca, de primeira qualidade, sem manchas e / ou apodrecimento, livre de sujidades, parasitas e/ou larvas, folhas firmes sem áreas escuras. Entregar em sacos plásticos transparentes, contendo 1 maço.	MÇ	143	R\$ 4,50	R\$ 643,50	Semanalmente
7	Amendoim de primeira, limpo, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entregar em sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg	KG	278	R\$ 13,15	R\$ 3.655,70	Semanalmente



8	Azeite de dendê de pilão (200ml) - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade 06 meses.	UND	37	R\$ 7,05	R\$ 260,85	Semanalmente
9	Banana da prata - comprimento mínimo aceitável 12 cm, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Entregar em caixas plásticas.	KG	2778	R\$ 4,05	R\$ 11.250,90	Semanalmente
10	Banana da terra - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, maturação: por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	2889	R\$ 6,00	R\$ 17.334,00	Semanalmente



13	Beiju de coco (500g) - Biscoitos prontos para consumo, tendo em sua composição: farinha de tapioca, coco e açúcar. Pacote de 500g, embalagem individual de polietileno resistente. Será rejeitado beiju mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em caixas de papelão com tampa.	UND	440	R\$ 16,57	R\$ 7.290,80	Semanalmente
14	Biscoito de banana (800g) - Ingredientes: banana, coco, leite de coco, margarina, fermento, farinha de trigo e sal. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo rótulo, com informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante e composição nutricional. Embalagem plástica de 800g, com tampa e laço de proteção. Será rejeitado biscoito mal assado, sem crocância, queimado, não podendo apresentar dureza, bolor, nem estar quebradiço. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Prazo de validade mínima de 90 dias. Entregar em caixas de papelão, com tampa, contendo 8 kg com embalagens individuais 800g.	UND	933	R\$ 38,40	R\$ 35.827,20	Semanalmente



17	Bolo de milho - Ingredientes: milho, coco ralado, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento, leite de coco, açúcar e sal. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em forma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	82	R\$ 23,96	R\$ 1.964,72	Semanalmente
18	Bolo de laranja - Ingredientes: laranja, ovos, manteiga, farinha de trigo, fermento e açúcar. Identificação da associação, data de fabricação e validade. Será rejeitado bolo seco, solado, queimado ou mal assado, apresentando sujidades. A apresentação do bolo deverá ser íntegra, em forma de 25 cm de diâmetro e 9 cm de altura, a embalagem deve ser transparente e de polietileno com embalagem secundária de papelão (caixa). Embalagens com peso líquido 01 kg. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS Nº 5 DE 09/04/2013. Validade 05 dias.	KG	82	R\$ 22,96	R\$ 1.882,72	Semanalmente



19	Cebolinha — hortalica fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa e lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MC	214	R\$ 3,50	R\$ 749,00	Semanalmente
20	Coco seco sem casca cortado congelado - de primeira qualidade, em cubos ou em tiras, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e resoluções. Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto, validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013 Validade 04 meses. Entregar em embalagem 01 kg.	KG	1.375	R\$ 23,40	R\$ 32.175,00	Semanalmente



21	Coco seco sem casca ralado congelado - de primeira qualidade, congelado, apresentando grau de maturação adequado. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, não reciclável, contendo informações do produto; validade, data de fabricação, nome do fabricante. Acondicionado em caixa térmica. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 03 meses. Entregar em embalagem de 01 kg.	KG	500	R\$ 24,73	R\$ 12.365,00	Semanalmente
22	Coentro miúdo - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MÇ	214	R\$ 4,06	R\$ 868,84	Semanalmente
23	Corante (200g) - alimentício à base de urucum. Embalagem plástica, transparente, selado, com dados de identificação do produto, nome do fabricante (associação ou cooperativa), prazo de validade e peso líquido. Produzidos de acordo com as normas e Resolução RDC 216/2004, portaria CVS nº 5 de 09/04/2013. Validade 06 meses. Embalagem de 100 gramas.	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Semanalmente



24	Couve manteiga - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Maço contendo no mínimo 7 folhas.	MC	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00	Semanalmente
25	Farinha de mandioca - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada, contendo 1 kg. do produto. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, nome da Associação, com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundária deverá ser plástica, resistentes à manipulação e armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	822	R\$ 9,97	R\$ 8.195,34	Semanalmente



26	Farinha de tapioca - fécula da mandioca, isenta de sujidades e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária, plásticos resistentes à manipulação e armazenamento, atóxico, transparente, incolor, lacrada. A embalagem deve ser composta de dados de identificação do produto, marca do agricultor com prazo de validade e peso líquido. A embalagem secundária deverá ser plásticas, resistentes à manipulação, armazenamento e transporte, contendo no máximo 20 kg. Validade mínima de 06 meses.	KG	875	R\$ 13,13	R\$ 11.488,75	Semanalmente
28	Laranja pera - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso unidade entre 80g a 100g. Entregar em caixas plásticas.	KG	5.625	R\$ 5,20	R\$ 29.250,00	Semanalmente



29	Mamão formosa - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e maturação por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.	KG	714	R\$ 5,46	R\$ 3.898,44	Semanalmente
30	Mamão havaí - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, maturação por amadurecer. O transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso mínimo unidade 500g. Entregar em caixas plásticas.	KG	785	R\$ 5,46	R\$ 4.286,10	Semanalmente
31	Melancia - com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso unidade entre 8 kg e 12 kg.	KG	4.572	R\$ 4,00	R\$ 18.288,00	Semanalmente



32	Milho verde - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em sacos de nylon, contendo 50 und.	UND	1.778	RS 1,33	RS 2.364,74	Semanalmente
36	Pitaya - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Peso por unidade no mínimo 300g.	kg	100	RS 24,00	RS 2.400,00	Semanalmente
37	Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	438	RS 9,12	RS 3.994,56	Semanalmente



	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.					
38	Tangerina - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, maturação por amadurecer e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Entregar em caixas plásticas.	KG	400	RS 4,50	RS 1.800,00	Semanalmente
Total do Projeto					RS 261.648,48	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



1. Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil deles;
2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;
3. Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
4. As quantidades dos produtos são estimadas; e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21;
5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
6. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar, com sede à Rua Luís Eduardo Magalhães, SN, Jardim Grimaldi, Valença/Bahia, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h, com exceção a feriados, devendo ser recebidos por servidor público devidamente designado em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;
7. Obedecer ao horário das entregas dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, arrumados e devidamente embalados;
8. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifrúti;
9. Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;
10. Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o valor total **R\$ 261.648,48 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, sendo que o valor mensal será de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável. **A ser pago mediante depósito na Conta Corrente nº 660890-6, AG: 4003-7, Banco 133 – CRESOL.**

CLÁUSULA SEXTA



1036

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, por responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do Orçamento do Município. CONTRATANTE, cujo empenho deverá ser efetuado no valor, à conta do elemento de despesa, em decorrência das seguintes programações:

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado pagará ao Contratante o valor correspondente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na entrega dos alimentos, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, justo ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



1087

12.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Lei 14.133/21, pela Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1. Por acordo entre as partes;
- 2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;



1038

3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O início da vigência do presente Contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, **17/06/2026**, assim como o seu término em **17/06/2027**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Valença/Bahia, 17 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA

MARCOS ANTONIO MEDRADO

Prefeito

CONTRATANTE

GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 5.972/2025

**COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES**

CNPJ sob n.º 29.161.565/0001-3

Representante Legal: **MARIA JOSELITA SANTOS DA COSTA** – Presidente

CPF 510.439.395-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Valença - Bahia, 17 de junho de 2026

ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº.142/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A

COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES

Valença/Bahia

Autorizo a **COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES**, com sede Rua da Brasília, nº 97, Bairro da Bolívia - Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 29.161.565/0001-32, a partir da presente data a dar início ao fornecimento dos **Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, bem como de suas **Organizações Formais e Informais**, destinados ao **Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença - BA**, durante o **Ano Letivo de 2026**, em conformidade com o disposto no **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme Especificações, Quantitativos e Condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA

MARCOS ANTONIO MEDRADO

CONTRATANTE

CIENTE:

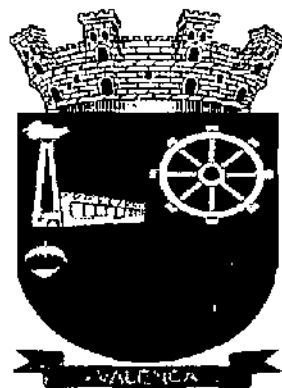
Maria Joselita Santos da Costa

COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENÇA-COOMAFES

CNPJ sob nº 29.161.565/0001-3

Representante Legal: **MARIA JOSELITA SANTOS DA COSTA** - Presidente

EM: ____/____/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**EXTRATO DA
PUBLICAÇÃO NA
IMPRENSA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

435

EXTRATO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença – BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme segue abaixo:

Contrato	GRUPO FORMAL	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
Nº 138/226	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E ASSESSORIA A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ACECAF	13.272.435/0001-37	R\$ 302.857,22
Nº 139/2026	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO BAIXO SUL – COOPADEBASUL	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 140/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MÉDIO OROBÓ – APPRUMO	02.982.014/0001-83	R\$ 256.776,66
Nº 141/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PIAU – APROVAP	02.955.388/0001-00	R\$ 232.827,36
Nº 142/2026	COOPERATIVA FEMININA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA – COOMAFES	29.161.565/0001-32	R\$ 261.648,48
Nº 143/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO TREMEDAL DO CARIRI (APROBATEC)	13.071.550/0001-43	R\$ 176.064,43
Nº 144/2026	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TRÊS TES	02.955.373/0001-41	R\$ 267.698,85
Nº 145/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DA VÁRZEA – APROVARZEA	13.071.063/0001-80	R\$ 199.921,96
Nº 146/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES ALDEIA E GEREBÁ - ASPAG	03.295.709/0001-50	R\$ 252.722,55
Nº 147/2026	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 148/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CANDIMBA RIO VERMELHO – APRCRV	12.762.794/0001-00	R\$ 98.170,69

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

2136

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000

Data dos Contratos: 17/06/2026

CREDICIANTE: MARCOS ANTÔNIO MEDRADO – Prefeito Municipal

Pela Secretaria: **GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO – Decreto Nº5.972/2025**

(Secretário Municipal de Educação)



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

Quarta-feira • 17 de Junho de 2026 • Ano XVIII • Nº 10024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações

02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBFQJROM0M1MUE1NTU2QJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA = BRASIL

EXTRATO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas Organizações Formais e Informais, destinados ao Preparo da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença - BA, durante o Ano Letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Lei Nº 11.947, de 16/07/2009 e a Resolução Nº 06, de 08/05/2020, conforme segue abaixo:

Contrato	GRUPO FORMAL	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
Nº 138/226	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E ASSESSORIA A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - ACECAF	13.272.435/0001-37	R\$ 302.857,22
Nº 139/2026	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO BAIXO SUL - COOPADEVASUL	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 140/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MÉDIO OROBÓ - APPRUMO	02.982.014/0001-83	R\$ 256.776,66
Nº 141/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PIAU - APROVAP	02.955.388/0001-00	R\$ 232.827,36
Nº 142/2026	COOPERATIVA FEMININA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA - COOMAFES	29.161.565/0001-32	R\$ 261.648,48
Nº 143/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXÃO TREMEDAL DO CARIRI (APROBATEC)	13.071.550/0001-43	R\$ 176.064,43
Nº 144/2026	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TRÊS TES	02.955.373/0001-41	R\$ 267.698,85
Nº 145/2026	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DA VÁRZEA - APROVARZEA	13.071.063/0001-80	R\$ 199.921,96
Nº 146/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES ALDEIA E GEREBÁ - ASPAG	03.295.709/0001-50	R\$ 252.722,55
Nº 147/2026	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA	03.628.383/0001-35	R\$ 156.090,00
Nº 148/2026	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CANDIMBA RIO VERMELHO - APRCRV	12.762.794/0001-00	R\$ 98.170,69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PROJETO ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 / 1.552.0000			
Data dos Contratos: 17/06/2026			
CREDICIANTE: MARCOS ANTÔNIO MEDRADO - Prefeito Municipal Pela Secretaria: GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO - Decreto Nº 5.972/2025 (Secretário Municipal de Educação)			